



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO IV – Medição e Pagamento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO DEPATROCÍNIO/MG.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Medição

Visando a excelência da Parceria Público-Privada de USINAS FOTOVOLTAICAS no Município de Patrocínio, aqui dito como PODER CONCEDENTE, o CONTRATO será embasado em procedimentos de verificação constantes que avaliarão o desempenho da CONCESSIONÁRIA de forma clara e objetiva.

Os indicadores de desempenho são focados no resultado do serviço, estabelecendo o nível de desempenho considerado satisfatório pelo PODER CONCEDENTE, sem se ater a forma como o privado vai cumprir tais níveis, e possibilitando que ele estabeleça os meios mais eficientes para alcançar os resultados estabelecidos, conforme especificado no, EDITAL e seus ANEXOS.

O modelo de avaliação descrito neste ANEXO conta com a descrição completa de cada indicador e a sua metodologia de medição. Cada indicador será medido periodicamente, conforme descrito, de acordo com critérios de desempenho definidos.

A definição dos indicadores e suas metodologias podem ser revisados a qualquer momento por decisão em comum acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

A CONCESSIONÁRIA deve armazenar por no mínimo 60 (sessenta) meses os resultados dos indicadores e elementos comprobatórios, em formato digital ou físico, no período de vigência do CONTRATO.

Os resultados aferidos pelas medições dos indicadores deste ANEXO são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e devem ser encaminhados ao PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE, em até 30 (trinta) dias corridos da aferição, com os elementos comprobatórios, dentro do RELATÓRIO DE DESEMPENHO.

Os resultados informados pela CONCESSIONÁRIA estarão sujeitos ao monitoramento e fiscalização do PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Na suspeita de divergências dos resultados dos indicadores, cabe a CONCESSIONÁRIA o envio em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação de informações e justificativas que possam subsidiar a revisão pelo PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Dado que o período de apuração para incidência da CONTRAPRESTAÇÃO (CP) será mensal. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, mensalmente, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, que será analisado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e pelo PODER CONCEDENTE. O relatório deve conter as atualizações periódicas previstas para cada indicador de desempenho. Caso um indicador não tenha sido atualizado no mês em questão, o relatório deve trazer a sua nota mais recente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

O PODER CONCEDENTE, por meio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, deverá verificar a acuidade do RELATÓRIO DE DESEMPENHO por meio da análise da documentação elaborada pela CONCESSIONÁRIA e de visitas esporádicas, sem a necessidade de aviso prévio, para verificações necessárias.

1.2 Pagamento

O presente ANEXO tem por objetivo disciplinar o cálculo e a sistemática de pagamento da REMUNERAÇÃO, no âmbito do CONTRATO.

A soma das parcelas referentes à CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA constitui a REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONARIA pelo PODER CONCEDENTE, em virtude da prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO, abrangendo, dentre outros, todos os custos diretos e indiretos e demais despesas operacionais, inclusive o investimento, necessários para a execução do OBJETO da CONCESSÃO.

O valor do CONTRATO será estabelecido a partir da CONTRAPRESTAÇÃO MAXIMA acumulada pelo período de vigência da OPERAÇÃO das USINAS FOTOVOLTAICAS, o que corresponde ao total de 300 (trezentas) parcelas mensais.

Na hipótese de eventual contratação pela CONCESSIONARIA das tarefas relacionadas à CONCESSÃO, os subcontratados deverão estar cientes de que os pagamentos ordenados pelo PODER CONCEDENTE serão sempre feitos, exclusivamente, em benefício da CONCESSIONARIA, ressalvada a possibilidade de emissão de empenho em nome do(s) FINANCIADOR(ES).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

A REMUNERAÇÃO da CONCESSIONARIA terá seu início quando da finalização da implantação e emissão do ATESTE DE COMISSIONAMENTO da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S), marcando o início do PERÍODO DE OPERAÇÃO.

O início do PERÍODO DE OPERAÇÃO está previsto para o décimo segundo mês após a ORDEM DE INÍCIO, podendo ser postergado a depender do planejamento da CONCESSIONARIA para implantação das USINA(S) FOTOVOLTAICA(S).

O valor efetivo a ser pago pelo PODER CONCEDENTE mensalmente à CONCESSIONARIA em decorrência da execução do OBJETO do CONTRATO, após os 12 (doze) primeiros meses do PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO, corresponde à CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA.

O pagamento da primeira CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA à CONCESSIONARIA será realizado 1 (um) mês após a emissão do primeiro ATESTE DE COMISSIONAMENTO, o qual marca o início do PERÍODO DE OPERAÇÃO.

O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA à CONCESSIONARIA será realizado mensalmente a partir do 13º (décimo terceiro) mês, no PERÍODO DE OPERAÇÃO, observadas as fórmulas e os prazos fixados neste ANEXO e realizadas as apurações do FATOR DE DESEMPENHO.

1.3 Vencimento



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

O vencimento da obrigação de pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Após a aprovação da medição, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data de emissão do aceite na nota fiscal enviada pela contratada.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para retificação, recomeçando a fruição dos prazos de pagamento.

1.4 CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA

A CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA devida à SPE será calculada por meio da seguinte fórmula, a ser calculada com o apoio da ENTIDADE VERIFICADORA:

$$\text{CMP}_{\max} = 0,95 \times (\text{Cred}_x \times \text{Tarifa}_x + \dots) \times (1 - K)$$

Definições:

CMP_{max}: Contraprestação Mensal Máxima

K: Valor percentual do desconto oferecido pela concessionária

Cred_x: Créditos utilizados para compensação de energia consumida do Grupo "x"

Tarifa_x: tarifa da ANEEL do grupo "x" *



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*o "x" no **Cred_x**, como a **Tarifa_x**, devem ser considerados para cada grupo e subgrupo tarifaria que venha a ser objeto de compensação de créditos de energia. Ex.: Caso tenha havido utilizações de créditos para o grupo A e Grupo B da Aneel, teremos:

$$\mathbf{CMP_{max} = 0,95 \times (Cred_{Grupo\ a} \times Tarifa_{Grupo\ a} + Cred_{Grupo\ b} \times Tarifa_{Grupo\ b}) \times (1 - K)}$$

1.5 CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA

Durante o PERÍODO DE OPERAÇÃO, a SPE será remunerada por meio da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA (CPE), desde que seja constatado que, a UFV esteja efetuando a ação de gerar energia elétrica e injetá-la no sistema da distribuidora, para fins de compensação.

A CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA devida à SPE será calculada por meio da seguinte fórmula, a ser calculada com o apoio da ENTIDADE VERIFICADORA:

$$\mathbf{CPE_m = (CMP_{max} \times FD_m)}$$

Definições:

CPE: Contraprestação Mensal Efetiva

m: Período de Referencia

CMP_{max}: Contraprestação Mensal Máxima



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

FD: Fator de Desempenho

1.6 MEDIÇÃO DO DESEMPENHO

Para fins de apuração da **Fator de Desempenho (FD)** da UFV, será considerada a quantidade de créditos de energia elétrica efetivamente disponibilizados para compensação e não apenas os créditos compensados nos faturamentos mensais de cada unidade consumidora participante do sistema de compensação (**O valor do FD poderá variar entre 0,7 e 1,0**).

Cálculo do fator de Desempenho (FD)

$$FD = [(CG + CE) - CC] / CC$$

Definições:

Créditos Gerados (CG): Quantidade de Créditos de Energia Elétrica efetivamente gerados.

Créditos Contratados (CC): Quantidade de Créditos de Energia Elétrica contratados, conforme edital e anexos.

Créditos Contratados Não Compensados (CCNC): Quantidade de Créditos de Energia Elétrica contratados que não foram utilizados no período.

Créditos Excedentes Acumulada (CE): Saldo de Créditos de Energia Elétrica efetivamente gerados acima da quantidade de Créditos de Energia Elétrica contratados, que ainda não foram utilizados.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

O PODER CONCEDENTE poderá utilizar os **Credito Contratado Não Compensado** por até 60 meses, ou conforme normativa da ANEEL e CEMIG.

Os **Créditos Excedentes**, poderão ser utilizados pela concessionária como **Créditos Gerados** para compensação futura por até 60 meses, ou conforme normativa da ANEEL e CEMIG.

1.7 REAJUSTES DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

A Contraprestação Mensal será reajustada anualmente e automaticamente por meio do reajuste das tarifas dos grupos da ANEEL, de forma a sempre acompanhar o valor real da energia, evitando assim a possibilidade de a contraprestação superar o valor que seria gasto caso não houvesse a PPP.

Caso venha a ocorrer a extinção dos índices oficiais utilizados nas fórmulas acima, serão adotados outros índices oficiais que venham a substituí-los, e na falta desses outros com função similar, conforme indicado pelo PODER CONCEDENTE.

Caso venha a ocorrer a extinção da tarifa "B4a", da tarifa "B3" ou outro grupo tarifário, será adotada outra tarifa oficial que venha a substituí-la, e na falta dessa, outra com função similar, conforme indicado pelo PODER CONCEDENTE, de modo que eventual aumento na alíquota que não venha a ser absorvida pela formula de reajuste deverá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Caso sejam incorporadas novas unidades consumidoras, o percentual relativo aos índices de reajuste, deverá ser revisto de forma a manter a proporcionalidade de cada índice, e a quantidade de créditos utilizados para a compensação de cada uma das tarifas

A aplicação do reajuste previsto nesta cláusula não afasta a possibilidade de revisão extraordinária do Contrato, de acordo com os termos previstos no Contrato.

O reajuste deverá ocorrer anualmente e de forma automática, totalmente independente de qualquer procedimento voltado à revisão extraordinária do Contrato.

Na eventualidade de se verificar o transcurso de mais de 12 (doze) meses entre a data de entrega das propostas e a emissão da Ordem de Início, a primeira Contraprestação Mensal Efetiva a que a CONCESSIONÁRIA fizer jus no âmbito da Concessão levará em conta a aplicação da fórmula indicada no item 15, a título de primeiro reajuste do Contrato, tomando-se por base a data de entrega dos envelopes dos licitantes para participação no certame.

1.8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em respeito ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada por um ou mais fiscais representantes da Administração, especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

O fiscal do contrato poderá contar com o apoio um VERIFICADOR INDEPENDENTE, contratado, a ser contratado pelo ente privado, que será responsável pelo seu custeio.

Patrocínio,de de 2023.